

LEI Nº 1.767, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Denomina Bem Público de Uso Especial e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado "*Teresinha Maria Simões*" o imóvel integrante do patrimônio público, destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Farmácia de Minas, localizado à rua Virgílio Machado de Castro, 308, bairro Divinéia, nesta cidade.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá instalar no local placa alusiva a denominação.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 16 de fevereiro de 2011.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal